



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camarat@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camarat@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Portaria de nº 82/2017**

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** as avaliações favoráveis no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### **RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER** Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido em abril de 2017, nos seguintes termos:

<b>Servidor</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Novo Padrão</b>
Grasieia de Fátima Pereira	Assistente Administrativo X	Assistente Administrativo XI
Silvana de Fátima Vicente	Recepcionista III	Recepcionista IV
Wilson da Silva	Vigia X	Vigia XI

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deve proceder às anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, em 20 de abril de 2017.

Maurício Diogenes de Castro  
Presidente

PUBLICADO: BOMTB  
EDIÇÃO Nº: 1012 pag 03  
DE: 03 / 05 / 2017